



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fis. 080
[Handwritten signature]

**INDICAÇÃO Nº 004/2022
DE 16/03/2022**

PROTOCOLO

Nº. 0274 / 22

Data 16 / 03 / 2022

12h33m. [Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

CERTIDÃO

CERTIFICO que o doc. Indicação nº 004/2022
foi apresentado na fase do Pequeno Expediente da 4ª Sessão
Ordinária, realizada no dia 21 / 03 / 2022

[Handwritten signature]
Evelyn de Brito Almeida
Diretora Geral

Indicam ao Chefe do Poder Executivo Municipal a elaboração de Projeto de Lei para a criação e regulamentação do cargo de provimento efetivo de “condutor de ambulância” no Município de Comodoro.

Os Vereadores signatários, INDICAM, na forma regimental e depois de levar ao conhecimento do Soberano Plenário, ao Excelentíssimo Senhor **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, a elaboração de proposta legiferante destinada à criação e regulamentação do cargo de provimento efetivo de “condutor de ambulância” no Município de Comodoro.

Com a criação deste cargo, a ser provido através de concurso público, estaríamos estipulando **critérios para o seu exercício**, tais como: disponibilidade pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas e capacidade de trabalhar em equipe; além de delinear os **as atribuições** destes servidores.

A este despeito, sugerimos como atribuições básicas:

“I - Conduzir veículo terrestre de urgência e emergência destinado ao atendimento a ocorrências de atendimento pré-hospitalar e



Fls. 083
4

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

transporte de pacientes para atendimento hospitalar e de urgência e emergência;

II - Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;

III - Conhecer a malha viária local;

IV - Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;

V - Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, auxiliar a equipe nas mobilizações e transporte de vítimas;

VI - Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.”

Este projeto atenderia uma necessidade local, exultando a regra contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal e, por corolário, enalteceria a eficiência do serviço público.

A propósito, encaminhamos em anexo minuta de Lei a qual poderá ser inspirada pelo Executivo, pelo o que pugnamos que o I. destinatário desta Indicação a analise com o devotamento que o caso requer.

Por todo o exposto, indicamos o aqui presente.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Eliano Domingo José Bridi
Líder Bancada PSL



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



Alan Sidney Viotto Silva
Bancada PODEMOS

Robervane de Oliveira Costa
Líder Bancada PROS

Nalberto Julio da Silva
Líder Bancada PSB

Paulo Sérgio Bezerra
Líder Bancada Podemos